

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.061, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.291/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.057, de 03 de janeiro de 2024, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos 1º e 2º no artigo 1º da Lei nº 4.057, de 03 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º De acordo com o caput, considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Município de Carapicuíba, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral.

§2º O indivíduo com audição unilateral, sem excluir os benefícios presentes na lei para pessoa com deficiência, no âmbito do Município de Carapicuíba, poderá concorrer aos cargos na iniciativa privada nas vagas que estiver obrigada a preencher com indivíduo portador de deficiência."

Art. 2º Os demais artigos constantes da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 04 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos